



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023**



O Prefeito do Município de Pereiras/ SP, através da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS, por meio da empresa **NCP CONCURSOS PÚBLICOS**, em data, local e horários a serem oportunamente divulgados, para o preenchimento de vagas das funções abaixo especificadas providas pelo Regime Celetista. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DO PROCESSO SELETIVO**

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de funções, especificadas na TABELA I deste Edital.
- 1.2. As vagas oferecidas são para o município de **Pereiras/SP**, junto à administração municipal, porém os locais de trabalho serão definidos no ato da contratação e poderão ser alterados durante a vigência do contrato.
- 1.3. As funções públicas, as vagas, a remuneração mensal, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I, especificada abaixo.
- 1.4. As atribuições dos cargos, estão descritas no Anexo I, deste Edital.
- 1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**TABELA I – CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO MENSAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO.**

<b>NÍVEL MÉDIO</b>					
<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</b>	<b>TAXA DE INSCRIÇÃO</b>
<b>Monitor – Área de atuação: Jogos de Tabuleiro</b>	01 + CR	R\$ 1.340,59	30 hs/semanais	Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC, acrescido de experiência de no mínimo 01 ano na área, como instrutor de jogos de xadrez.	R\$ 33,00

  

<b>NÍVEL SUPERIOR</b>					
<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</b>	<b>TAXA DE INSCRIÇÃO</b>
<b>Professor de Educação Básica I – PEB I</b>	01 + CR	R\$ 21,16 h/a	30 hs/semanais	Formação Superior, com Licenciatura plena em pedagogia e habilitação específica em séries iniciais.	R\$ 40,00
<b>Professor de Educação Básica Infantil - PEBIN</b>	01 + CR	R\$ 21,16 h/a	24 hs/semanais	Formação Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia e Habilitação Específica na Área de Educação Infantil	R\$ 40,00
<b>Professor de Informática</b>	01 + CR	R\$ 22,04 h/a	30 hs/semanais	Curso de Magistério ou Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com Curso Superior em Informática ou Licenciatura Plena em Informática ou concluinte destes cursos até a data da contratação.	R\$ 40,00
<b>Professor de Música</b>	01 + CR	R\$ 21,16 h/a	30 hs/semanais	Curso Superior com Licenciatura Plena em Música e na Área da Educação.	R\$ 40,00
<b>Professor de Dança</b>	01 + CR	R\$ 21,16 h/a	30 hs/semanais	Curso Superior com habilitação em Dança ou Artes Cênicas ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Dança ou Artes Cênicas.	R\$ 40,00
<b>Auxiliar de Desenvolvimento Infantil</b>	03 + CR	R\$ 1.340,59	30 hs/semanais	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil.	R\$ 40,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023**



**2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:
- 2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- 2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
- 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a função pública, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 11.5 do Capítulo 11** deste edital;
- 2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função pública.
- 2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
- 2.1.8. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em nova função pública;
- 2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;
- 2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.ncpconcursos.com.br](http://www.ncpconcursos.com.br), iniciando-se no dia **22 de maio de 2023 e encerrando-se, impreterivelmente, dia 20 de junho de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para a função pública pretendida.**
- 3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, somente através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **20 de junho de 2023**.
- 3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.ncpconcursos.com.br](http://www.ncpconcursos.com.br), até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
- 3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado, que deverá ser mantido em poder do candidato. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.6. O candidato poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição neste Processo Seletivo, desde que não haja conflito de horários de aplicação ao cargo concorrido, caso ocorra este conflito, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição, será de responsabilidade do candidato a verificação desta situação.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.9. Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função pública sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.
- 3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros processos ou concursos.
- 3.11. A **NCP CONCURSOS PÚBLICOS**, e a **Prefeitura do Município de Pereiras** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 3.12. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato, conferir no endereço eletrônico [www.ncpconcursos.com.br](http://www.ncpconcursos.com.br) se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foi recebido pela **NCP CONCURSOS PÚBLICOS**, ou seja, se a inscrição está confirmada.
- 3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da **NCP CONCURSOS PÚBLICOS**, pelo e-mail [sacpereiras@ncpconcursos.com.br](mailto:sacpereiras@ncpconcursos.com.br) para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 10 deste Edital.
- 3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Simplificado será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **Prefeitura do Município de Pereiras** e à **NCP CONCURSOS PÚBLICOS**, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga na condição de deficiente (quando houver), obrigatoriamente, no ato da inscrição, deverá informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.
- 3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá fazê-lo no ato da inscrição e preencher a declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.
- 3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023**



- 3.16.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 3.16.3.1. A candidata lactante deverá preencher o formulário, constante no Anexo III deste Edital.
- 3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à **NCP CONCURSOS PÚBLICOS**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.
- 3.18. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.1. Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:
- 4.1.1 Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;
- a.1. Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do requerimento de isenção do pagamento da inscrição, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou Município.
- a.2. A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, nos dias **22/05/2023 a 23/05/2023**, através do site da NCP CONCURSOS PÚBLICOS na área do candidato.
- 4.1.2 Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste Edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
- a) sejam estudantes regularmente matriculados em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular, curso superior em nível de graduação ou pós-graduação e
- b) percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
- 4.1.3 Para comprovar a condição de estudante o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:
- a) certidão ou declaração (atualizada), em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado; ou
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.
- 4.1.4 Para comprovar a condição de remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou desempregado o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos: a) comprovante de renda (atual), ou; b) declaração da condição de desempregado, contendo nome completo do candidato, número do documento de identidade, número de CPF, data e assinatura.
- 4.2 Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do capítulo 4. deste edital, devem acessar o Site da NCP CONCURSOS PÚBLICOS [www.ncpconcursos.com.br](http://www.ncpconcursos.com.br). A isenção e/ou redução só poderá ser solicitada no ATO da Inscrição e atendendo todos os requisitos solicitados.
- 4.3 O candidato que tiver seu pedido de isenção ou redução deferido estará automaticamente inscritos no certame.
- 4.4 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor integral na forma e no prazo estabelecido neste Edital.
- 4.5 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
- 4.6 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

#### **5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pública pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e atualizações.
- 5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e atualizações, aos candidatos com deficiência habilitados e conforme disposto no item 3.15, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 5.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência constante do Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e atualizações.
- 5.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 5.4.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pública pretendida.
- 5.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência (quando houver), que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado, deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.
- 5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (quando houver) deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição, conforme Anexo III deste Edital:
- a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
- 5.10. Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
- 5.10.1. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.
- 5.11. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 5.9 e alínea a), será feita pela data e horário do envio do e-mail
- 5.11.1. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
- 5.11.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.16 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
- 5.12. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.
- 5.13. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



5.14. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.15. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

## 6. DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Nível Médio			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões do grupo de Conhecimentos Básicos	Quantidade de questões do grupo de Conhecimentos Específicos
Monitor – Área de Atuação: Jogos de Tabuleiro	Objetiva + Certificado	10 Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Conhecimentos Gerais	10 Conhecimentos Específicos

Nível Superior			
Cargos	Formas de Avaliação	Quantidade de questões do grupo de Conhecimentos Básicos	Quantidade de questões do grupo de Conhecimentos Específicos
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil Professor de Educação Básica I - PEB I (*) Professor de Educação Básica Infantil - PEBIN (*) Professor de Informática Professor de Música Professor de Dança	Objetiva + Títulos (*)	10 Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Conhecimentos Gerais	10 Conhecimentos Específicos

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pela função pública conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de **Conhecimentos Básicos** e de **Conhecimentos Específicos**.

6.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6.4. O julgamento das provas objetivas e avaliação de títulos, serão realizados, conforme estabelecido no Capítulo 8 deste Edital.

## 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Pereiras/SP, na data prevista de 16 de julho de 2023, em locais e horários a serem comunicados oportunamente por meio do edital de Convocação para a prova Objetiva, a ser publicado nos endereços eletrônicos [www.ncpconcursos.com.br](http://www.ncpconcursos.com.br) e [www.pereiras.sp.gov.br](http://www.pereiras.sp.gov.br), observando o horário oficial de Brasília/DF.

As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO	CARGOS
MANHÃ	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil Professor de Dança Professor de Educação Básica I – PEB I Professor de Informática
TARDE	Monitor – Área de atuação: Jogos de Tabuleiro Professor de Educação Básica Infantil – PEBIN Professor de Música

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Pereiras/SP, a NCP CONCURSOS PÚBLICOS, reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.2. O candidato deverá informar-se pela internet, nos endereços eletrônicos [www.ncpconcursos.com.br](http://www.ncpconcursos.com.br) e [www.pereiras.sp.gov.br](http://www.pereiras.sp.gov.br) em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.3. Para esclarecimento de dúvidas o candidato deverá entrar em contato com a NCP CONCURSOS PÚBLICOS, através do e-mail [sacpereiras@ncpconcursos.com.br](mailto:sacpereiras@ncpconcursos.com.br).

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023**



- 7.3. É facultado ao candidato, a utilização de máscara de proteção facial, bem como higienizador de mão, podendo, estes itens, serem verificados pelo fiscal de sala.
- 7.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 7.5. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser corrigidos acessando a área do candidato, através do acesso de login e senha, atualizando os dados cadastrais.
- 7.6. O candidato que não efetuar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
- Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
  - Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
  - Caneta esferográfica de tinta preta ou azul e obrigatoriamente de corpo transparente.**
- 7.7.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 7.7.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 7.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio (caso necessário).
- 7.7.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 7.7.3.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 7.7.3.3. Documentos digitais: somente serão aceitos mediante acesso remoto na presença do Fiscal de Sala, no momento da identificação do candidato e apresentação ao mesmo, não serão aceitas sob nenhuma hipótese, "prints" de tela de aplicativos para este fim.
- 7.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.9. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **NCP CONCURSOS PÚBLICOS**, procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico, somente mediante à apresentação do comprovante de inscrição devidamente pago, não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento.
- 7.9.1. A inclusão de que trata o item 7.9, será realizada de forma condicional e será confirmada pela **NCP CONCURSOS PÚBLICOS**, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- 7.9.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 7.9, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.9.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
- Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
  - Entrar ou permanecer na sala de aplicação, com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios de qualquer espécie, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.
- 7.9.4. **Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou sinal sonoro durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.**
- 7.9.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato (caso se possível).
- 7.9.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do local de prova.
- 7.9.5. O descumprimento dos itens 7.9.3.1, 7.9.3.2, 7.9.3.3 e 7.9.4 implicará na eliminação do candidato.
- 7.9.6. A **NCP CONCURSOS PÚBLICOS** e a **Prefeitura do Município de Pereiras** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
- 7.9.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.
- 7.10. Quanto às Provas:
- 7.10.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá ler as questões no caderno de questões e marcar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
- 7.10.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.
- 7.10.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 7.10.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
- 7.11. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.
- 7.12. **A tempo total para a realização da Prova Objetiva, será de 3h00 (três) horas, sendo o tempo de permanência mínima de 2hs (duas horas).**
- 7.12.1. Após o período de 2 (duas) horas, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.
- 7.13. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem o acompanhamento de um Fiscal.
- 7.14. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 7.15. **Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:**
- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
  - Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.7, alínea "b", deste Capítulo;
  - Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
  - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;
  - For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023**



- 7.15.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios de qualquer espécie, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
- 7.15.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;**
- 7.15.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 7.15.9. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;
- 7.15.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 7.15.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 7.15.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- 7.15.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
- 7.15.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 7.16. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.17. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
- 7.17.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.17.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.17.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.3 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo.
- 7.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.19. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.20. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 7.21. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- 7.22. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Simplificado designado pela NCP CONCURSOS PÚBLICOS, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.23. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.24. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 7.25. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um Fiscal e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constantes no item 7.15.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do processo.
- 7.26. Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e retirando-se todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
- 7.27. Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados nos endereços eletrônicos [www.ncpconcursos.com.br](http://www.ncpconcursos.com.br) e [www.pereiras.sp.gov.br](http://www.pereiras.sp.gov.br), na data subsequente da realização da prova.

## **8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CERTIFICADOS**

- 8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 8.2.1. Para chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 8.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.
- 8.5. **A Avaliação de Títulos (NÍVEL SUPERIOR) e a Avaliação de Certificados (NÍVEL MÉDIO)**: será atribuída pontuação à prova de títulos somente aos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme estabelecido no item 8.3 deste Edital;
- 8.6. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, **EXCLUSIVAMENTE**, ao fiscal de sala, na data de realização da prova objetiva, não sendo permitido o envio de documentos após este período determinado.
- 8.7. A entrega dos documentos relativos à Avaliação de Títulos não é obrigatória. O candidato que não enviar o Título não será eliminado do Processo Seletivo.
- 8.8. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento
- 8.9. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada pelo tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente (em cópia reprográfica autenticada).
- 8.10. Os certificados de Pós Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.
- 8.10.1. No caso de Certificado de Conclusão de Pós Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.
- 8.10.2. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.
- 8.11. A escolaridade exigida como requisito mínimo para inscrição no processo, não será considerada como Título;
- 8.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos, sendo responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados;
- 8.13. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo;
- 8.14. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 7 (sete) pontos, e Certificados se limitará ao valor máximo de 1 (um) ponto na somatória total dos títulos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



- 8.15. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados;  
8.16. A prova de Títulos e Certificados, terá caráter classificatório;  
8.17. Serão considerados somente os constantes na tabela a seguir;

TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR			
TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) <b>Doutorado na área da Educação</b> - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3 pontos	3 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, acompanhado(a) da cópia do respectivo Histórico Escolar.
b) <b>Mestrado na área da Educação</b> - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	2 pontos	2 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, acompanhado(a) da cópia do respectivo Histórico Escolar.
c) <b>Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da Educação</b> , com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1 ponto	2 pontos	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas da cópia do respectivo Histórico Escolar.

CERTIFICADOS NÍVEL MÉDIO			
CERTIFICADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) <b>Certificado na área de atuação, bem como comprovação de tempo de experiência na função pretendida, em instituição pública ou privada de educação</b>	1 ponto	1 ponto	Cópia do Certificado / Certidão / Declaração devidamente registrado de conclusão de curso, acompanhado(a) da cópia do respectivo Histórico Escolar.

#### 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 9.1 A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos somados na prova objetiva e na avaliação de títulos (quando houver).  
9.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final.  
9.3 O resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Pereiras (caso haja esta publicação) e no endereço eletrônico [www.ncpconcursos.com.br](http://www.ncpconcursos.com.br), cabendo recurso nos termos do Capítulo 10. Dos Recursos deste Edital.  
9.4 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos  
9.5 A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos [www.ncpconcursos.com.br](http://www.ncpconcursos.com.br) e [www.pereiras.sp.gov.br](http://www.pereiras.sp.gov.br)  
9.6 No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao critério de desempate ao candidato que:  
9.6.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;  
9.6.2 Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;  
9.6.3 Obtiver maior número de acertos na prova de Português;  
9.6.4 Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;  
9.6.5 Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais (quando houver);  
9.6.6 Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;  
9.7 Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 9.6 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por emprego.  
9.8 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à **Prefeitura Municipal de Pereiras**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1 O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, conforme datas previstas em cronograma:  
a) Divulgação do indeferimento da solicitação de atendimento especial;  
b) Divulgação do indeferimento do pedido de Isenção e Redução da Taxa de Inscrição;  
c) Divulgação do gabarito provisório da prova objetiva;  
d) Divulgação do resultado provisório da prova objetiva;  
10.1.1 Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, conforme datas previstas em cronograma.  
10.1.2 **Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.**  
10.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da NCP CONCURSOS PÚBLICOS [www.ncpconcursos.com.br](http://www.ncpconcursos.com.br) através da área do candidato e seguir as instruções ali contidas.  
10.3 **Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.**  
10.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 10.2.  
10.5 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.  
10.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.  
10.6.1 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, não podendo conter a identificação do candidato no corpo do recurso, recursos com indicação de identificação não serão apreciados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023**



- 10.7 Recebido o recurso, a NCP CONCURSOS PÚBLICOS decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico [www.ncpconcursos.com.br](http://www.ncpconcursos.com.br), na área do candidato.
- 10.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
- 10.9 Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída à todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.
- 10.9.1 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 10.10 Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.9.
- 10.11 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Pereiras e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 11.2 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A **Prefeitura do Município de Pereiras** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 11.3 A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados pela **Prefeitura do Município de Pereiras** será dar, conforme previsão na Lei Municipal em vigor e deverá comparecer no prazo máximo de 5 dias úteis, à contrar do contato realizado pelo Departamento Pessoal, seja através de contato telefônico, envio de e-mail ou pessoalmente. A omissão ou negação do candidato, será entendida como desistência da nomeação e consequente eliminação do certame.
- 11.4 A convocação será realizada por meio de canais de publicação dos atos oficiais do Município de Pereiras (caso haja esta publicação), no endereço eletrônico [www.pereiras.sp.gov.br](http://www.pereiras.sp.gov.br), ou contato através do Departamento de Recursos Humanos, devendo o candidato apresentar-se à Prefeitura do Município de Pereiras no prazo estabelecido.
- 11.5 Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:
- 11.6 Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 1 (uma) foto 3x4 recente; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pela função pública; Comprovante do Registro "ATIVO" e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, CRC, CRM, CRE OAB, CREA, etc.), se exigido pela função pública; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; Certidão negatividade Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do ser viço público; e outros documentos necessários, solicitado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, no momento da convocação.
- 11.6.1 No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
- 11.6.2 Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Pereiras poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências
- 11.6.3 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
- 11.7 Obdecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a diligências que comprovem residência e a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.
- 11.8 As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura do Município de Pereiras, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.
- 11.9 O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela Prefeitura do Município de Pereiras caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do processo.
- 11.10 O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela **Prefeitura do Município de Pereiras** acarretarão na exclusão do candidato deste processo.
- 11.11 O candidato que não comparecer à Prefeitura do Município de Pereiras, no prazo estabelecido no Edital de Convocação expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Processo Seletivo.
- 11.12 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.
- 11.13 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.14 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.
- 11.15 **Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.**

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgados na Internet nos endereços eletrônicos [www.ncpconcursos.com.br](http://www.ncpconcursos.com.br) e [www.pereiras.sp.gov.br](http://www.pereiras.sp.gov.br). **É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo.**
- 12.2 A Prefeitura do Município de Pereiras e a NCP CONCURSOS PÚBLICOS, se eximem das despesas com viagens e estadia e alimentação dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.
- 12.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 12.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 12.5 Caberá à **Prefeitura do Município de Pereiras** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023**



12.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no canal de publicação dos atos oficiais do Município de Pereiras, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos **www.ncpconcursos.com.br** e **www.pereiras.sp.gov.br**.

12.7 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar eventuais contatos necessários

12.8 A **Prefeitura do Município de Pereiras** e a **NCP CONCURSOS PÚBLICOS**, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

12.8.1 Endereço não atualizado

12.8.2 Endereço de difícil acesso

12.8.3 Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato

12.8.4 Correspondência recebida por terceiros

12.9 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato

12.10 A **Prefeitura do Município de Pereiras** e a **NCP CONCURSOS PÚBLICOS**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

12.11 A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

12.12 Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.13 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da **Prefeitura do Município de Pereiras** e pela **NCP CONCURSOS PÚBLICOS**, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

12.14 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação oficial de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

**Pereiras, 22 de maio de 2023.**

**Miguel Tomazela**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023**



**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Atuar junto às crianças da educação infantil, auxiliando o professor no processo de ensino e aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças: auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para a creche; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material: responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola; acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas - passeio - programadas pela escola; participar de capacitações de formação continuada.

**MONITOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: JOGOS DE TABULEIRO**

Planejar e desenvolver aulas com diferentes tipos de jogos de tabuleiros físicos e online: dama, xadrez, ludo, trilha ou moinho, jogo da velha, jogo da glória, jogos eletrônicos, etc.; Utilizar os jogos como instrumento que estimulam a concentração, paciência, raciocínio lógico, percepção, habilidades e potencialidades; Ministrar aulas sobre a historicidade e a construção social, regras, técnicas, pensamento tático, estratégias para aplicação do xeque-mate; Construir jogos de tabuleiro relacionados aos conteúdos matemáticos; Construir jogos com materiais alternativos; Organizar e participar de campeonatos; Oferecer o xadrez como atividade esportiva, ampliando a vivência esportiva dos alunos e tendo como referência a proposta pedagógica da escola.

**PROFESSOR DE DANÇA**

Coordenar equipes de instrutores; Planeja e orienta no processo de aprendizagem; Ministra aulas teóricas e práticas; Observa a correta aplicação dos exercícios; Prepara o material didático para as aulas; Aplica provas e outros, avaliando o aprendizado dos alunos; Desenvolve trabalhos em aula e esclarece dúvidas; Elabora programas e planos de curso; Colabora com as atividades de articulação, integra famílias a comunidade; Participa de projetos de pesquisa; Estimula a participação dos alunos; Executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a sua área de atuação.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I**

Ministrar aulas nos cinco primeiros anos do ensino fundamental; Educação de Jovens e Adultos, Projetos Educacionais e Educação Especial; participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno; interagir com a família e a comunidade; preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PEBIN**

Planejar e executar o trabalho docente, atendendo crianças das creches e pré-escolas municipais, nas áreas: afetiva, psicomotora e cognitiva; promover o bem estar da criança, a ampliação de suas experiências e o estímulo de seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade; elaborar planos de atividade adequados à realidade e faixa etária das crianças e passíveis de aplicação; utilizar os recursos pedagógicos que visem o crescimento da criança e da qualificação do ensino; proceder avaliação individual das crianças, assim como acompanhar seu desenvolvimento durante o período escolar, informando ao diretor (a) ou supervisor (a) os problemas detectados, propondo o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento, quando necessário; atender a criança nas necessidades básicas; alimentação, sono, higiene, atividades recreativas e educacionais, de acordo com as orientações recebidas; permanecer junto às crianças tempo integral, evitando acidentes; manter contato com pais, a fim de buscar subsídios para melhor compreender e atender as crianças; buscar atualização constante, através de leituras, participação em cursos, seminários e atividades extraclasse.

**PROFESSOR DE INFORMÁTICA**

Orientar os alunos sobre a utilização dos computadores no acesso à internet, visando sua rapidez e precisão, para que o objetivo do manejo dos equipamentos no tocante a pesquisa e estudo sejam atingidos; prestar orientações no âmbito de navegação à internet; executar outros serviços técnicos afins à informática; esclarecer dúvidas relativas ao funcionamento de máquinas (computadores) e ao uso da internet; usar de meios cabíveis para que seja mantida a organização necessária ao recinto, ao local de pesquisa, estudo e reflexão; oferecer condições de pesquisa via internet, através de máquinas que permitam a elaboração de trabalho, cujo objetivo é o de aperfeiçoar e enriquecer os programas escolares; proporcionar aos usuários, computadores com acesso à internet, munidos de programas de editor de texto, para a boa elaboração de trabalhos e pesquisa; auxiliar as pesquisas dos professores para preparar aulas e organizar atividades para os alunos; abrir sites que contenham matérias a serem pesquisadas; oferecer condições para o prefeito e proveitoso uso dos computadores; controlar o acesso às suas informações e suas formas de armazenamento, a manipulação e a transmissão de acordo com as normas; acessar arquivos de outros usuários para garantir a segurança,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023**



manutenção e conservação de redes, computadores e sistemas armazenados garantindo todos os privilégios individuais e direitos de privacidade dos usuários os que deverão ser preservados; rever e observar periodicamente as informações, para que não haja violações de leis nem de regulamentos, ou para outros fins; suspender todos os privilégios de determinado usuário em relação ao uso de redes, computadores e sistemas sob sua responsabilidade, por razões ligadas à segurança física e ao bem estar do usuário, ou por razões disciplinares ou relacionadas à segurança e ao bem estar dos outros membros da escola; cumprir horários determinados pela direção da escola; comunicar falhas ou avarias nas máquinas através de relatórios; conhecer e cumprir o projeto pedagógico e o regimento da unidade escolar e desenvolver outras atividades correlatas a sua função.

---

**PROFESSOR DE MÚSICA**

Desenvolver o processo do ensino e aprendizagem propriamente dito, sob a forma de atividades técnico-pedagógicas de planejamento, execução e avaliação; ministração de aulas; produzir/organizar processos de aprendizagem; participar do processo de integração de educandos especiais; participar de reuniões; participar do processo de planejamento, desenvolvimento e avaliação, inerentes às unidades escolares e ao sistema municipal de ensino. Executar as demais atribuições dentre sua habilitação profissional. Habilitação Profissional.

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023**



**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**NÍVEL MÉDIO**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Frase e oração. Língua padrão: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção Textual. Formação de palavras. Palavras primitivas e derivadas. Variação linguística.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. 2ed. São Paulo: Publifolha, 2008.  
BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 37ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.  
GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em Prosa Moderna. 26ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.  
HENRIQUES, Claudio Cezar. Sintaxe: estudos descritivos da frase para o texto. Rio de Janeiro: Elviesier, 2008 Morfologia: estudos lexicais em perspectiva sincrônica. Rio de Janeiro: Elviesier, 2007 Fonética, Fonologia e Ortografia: estudos fonó-ortográficos do português. Rio de Janeiro: Elviesier, 2007.  
HOUAISS, Antônio e VILLAR, Mauro de Salles. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001. KOCH, Ingedore Villaça. A coesão textual. São Paulo: Contexto, 1989;  
TRAVAGLIA, Luiz Carlos. A coerência textual. 4ed. São Paulo: Contexto, 1992.

**MATEMÁTICA**

Raciocínio lógico matemático. Conjuntos. Sistema de numeração decimal. Números racionais. Medida de tempo. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

BIANCHINI, Edvaldo. Curso de Matemática. São Paulo, Moderna, 2010. (Vol. 1, 2, e 3).  
DANTE, Luiz Roberto. Matemática- Contextos e Aplicações. São Paulo: Ática, 2011 (Vol. 1, 2 e 3) .  
GIOVANNI, José Ruy; BONJORNO, José Roberto. Matemática uma nova abordagem. São Paulo: FTD, 2010 (Coleção vol 1, 2 e 3).  
PAIVA, Manoel. Matemática. São Paulo: Moderna, 2010. (Coleção vol.1, 2 e 3).  
RIBEIRO, Jackson. Matemática, Ciências e Linguagem. São Paulo: Ática, 2007. (Volume Único).

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Fatos e notícias, nacionais e internacionais, veiculadas em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão. Elementos de política brasileira, cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas e aspectos globais.

**PARA O CARGO DE MONITOR ÁREA DE ATUAÇÃO: JOGOS DE TABULEIRO**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Xadrez para todos – Donald Buchweitz / Como fazer jogos de tabuleiro – Marcelo La Carretta / Táticas de Xeque - mate – Garry Kasparov  
Para ensinar e aprender xadrez – Adriano Caldeira / Jogos de tabuleiro na educação – Lais Lima, Felipe Neri, Luciano Bastos.

*(\*\*) Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.*

**NÍVEL SUPERIOR**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Frase e oração. Língua padrão: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção Textual. Formação de palavras. Palavras primitivas e derivadas. Variação linguística.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. 2ed. São Paulo: Publifolha, 2008.  
BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 37ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.  
GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em Prosa Moderna. 26ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.  
HENRIQUES, Claudio Cezar. Sintaxe: estudos descritivos da frase para o texto. Rio de Janeiro: Elviesier, 2008 Morfologia: estudos lexicais em perspectiva sincrônica. Rio de Janeiro: Elviesier, 2007 Fonética, Fonologia e Ortografia: estudos fonó-ortográficos do português. Rio de Janeiro: Elviesier, 2007.  
HOUAISS, Antônio e VILLAR, Mauro de Salles. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001. KOCH, Ingedore Villaça. A coesão textual. São Paulo: Contexto, 1989;  
TRAVAGLIA, Luiz Carlos. A coerência textual. 4ed. São Paulo: Contexto, 1992.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



### **MATEMÁTICA**

Raciocínio lógico matemático. Conjuntos. Sistema de numeração decimal. Números racionais. Medida de tempo. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem.

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

BIANCHINI, Edvaldo. Curso de Matemática. São Paulo, Moderna, 2010. (Vol. 1, 2, e 3).  
DANTE, Luiz Roberto. Matemática- Contextos e Aplicações. São Paulo: Ática, 2011 (Vol. 1, 2 e 3) .  
GIOVANNI, José Ruy; BONJORNO, José Roberto. Matemática uma nova abordagem. São Paulo: FTD, 2010 (Coleção vol 1, 2 e 3).  
PAIVA, Manoel. Matemática. São Paulo: Moderna, 2010. (Coleção vol.1, 2 e 3).  
RIBEIRO, Jackson. Matemática, Ciências e Linguagem. São Paulo: Ática, 2007. (Volume Único).

### **CONHECIMENTOS GERAIS**

Fatos e notícias, nacionais e internacionais, veiculadas em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão. Elementos de política brasileira, cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas e aspectos globais.

### **PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

A organização do tempo e do espaço em educação infantil. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Jogos e brincadeiras. Histórias infantis. Crianças com necessidades educativas especiais. A formação do caráter na infância. Ética na educação infantil. Arte e estética na educação infantil. Noções de puericultura. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases (LDB). Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil – MEC. Brinquedos e brincadeiras de creches – Manual de Orientação Pedagógica – MEC com apoio da UNICEF. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – MEC. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (Introdução/vol. 2, vol. 3).

*(\*\*) Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.*

### **PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Educação. A História da Educação no Brasil. Pensadores e teorias da educação e processos de aprendizagem. Desenvolvimento e aprendizado. Didática e Prática Educativa. Relação aluno/professor/escola/comunidade. Educação inclusiva. Avaliação. O trabalho com projetos. Currículo. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Contemporaneidade e educação. Diversidade e Pluralidade cultural. Ludicidade. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. A educação fundamental e suas especificidades. Alfabetização/Letramento. A leitura e a escrita. O trabalho com diferentes tipos de textos. Ensino e aprendizagem de Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. A aprendizagem sobre o mundo físico e natural e a realidade histórica, social, política e geográfica. Temas transversais. Sugestão Bibliográfica: - ARIËS, Philippe. História social da criança e da família. 2.ed. - Rio de Janeiro: LTC, 2014. ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS – ORIENTAÇÕES GERAIS – Publicação do MEC. - Brasil, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília: MEC, 2017: Introdução, estrutura e a etapa do ensino fundamental.SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. – 4. ed. - Campinas, SP: Autores Associados, 2013. - SOARES, Magda. Alfabetizar: toda criança pode aprender a ler e a escrever. São Paulo: Contexto. WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002. - ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Penso, 2014 - LISTA DOS PENSADORES ATUAIS NA EDUCAÇÃO: Lerner Delia – Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário; LUCKESI Cipriano – A avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições; WEISZ Telma – O diálogo entre ensino e a aprendizagem; ZABALA Antoni – A prática educativa: como ensinar; SOARES Magda – Alfabetização e letramento; CAMARGO Fausto e DAROS Thuinie – A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo; IMBERNÓN Francisco – Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza; MONTESSORI Maria – Pedagogia científica: a descoberta da criança; MORAN José e BACICH Lilian – metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática; SOLÉ Isabel – estratégias de leitura.

### **PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PEBIN CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Base Nacional Comum Curricular – Competências gerais da Educação Básica; os marcos legais que embasam a BNCC; os fundamentos pedagógicos da BNCC; o pacto Inter federativo e a implementação da BNCC; Estrutura da BNCC; A etapa da Educação Infantil: A Educação Infantil na Base Nacional Comum Curricular; A Educação Infantil no contexto da Educação Básica; Direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil; Os campos de experiências; Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil; A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. Direitos das crianças em ambiente de creche: brincadeira; atenção individual; ambiente acolhedor, seguro e estimulante; contato com a natureza; higiene e saúde; alimentação sadia; desenvolvimento da curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; movimento em espaços amplos; proteção, afeto e amizade; expressão dos sentimentos; especial atenção durante seu período de adaptação à creche; desenvolvimento da identidade cultural, racial e religiosa. Teoria e prática em psicomotricidade. Aprender e ensinar na educação infantil. Música na Educação Infantil. Os fazeres na educação infantil. Avaliação na pré-escola. A matemática na educação infantil - LISTA DOS PENSADORES ATUAIS NA EDUCAÇÃO: Lerner Delia – Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário; LUCKESI Cipriano – A avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições; WEISZ Telma – O diálogo entre ensino e a aprendizagem; ZABALA Antoni – A prática educativa: como ensinar; SOARES Magda – Alfabetização e letramento; CAMARGO Fausto e DAROS Thuinie – A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo; IMBERNÓN Francisco – Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza; MONTESSORI Maria – Pedagogia científica: a descoberta da criança; MORAN José e BACICH Lilian – metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática; SOLÉ Isabel – estratégias de leitura.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023**



**PARA O CARGO DE PROFESSOR DE INFORMÁTICA**  
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Conhecimentos dos sistemas operacionais (MS-Windows 7 ou versões mais recentes e Linux Ubuntu). Conhecimento dos softwares Microsoft Word 2010, Microsoft Excel 2010, Microsoft PowerPoint 2010, Microsoft Access 2010 e Microsoft Outlook 2010 (ou versões mais recentes). Conhecimento dos aplicativos Dreamweaver, Flash, Fireworks, Gimp, NVU, Visual Basic.NET, MySQL, PHP, APACHE. Conhecimento do pacote aplicativo OpenOffice 3.4.1 (ou versões mais recentes). Conhecimentos de Internet, correio eletrônico e navegador de Internet. Procedimentos de instalação de sistemas operacionais e aplicativos em geral. Conhecimentos de hardware. Conhecimentos de rede. Segurança da informação, backup, antivírus. Organização de laboratório de informática e conhecimentos em navegação em sites educacionais. Noções sobre tecnologias da informação e da comunicação (TICs) na educação.

**PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MÚSICA**  
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Fundamentos do ensino da música. A educação musical como prática educativa. Músicas folclóricas. Cultura musical. Composição musical. Notas musicais; Tom e semitom; Claves; Intervalos: classificação; inversão; simples e compostos; melódicos e harmônicos; Escalas; Campo Harmônico Maior, Ordem dos sustenidos e ordem dos bemóis, Funções Harmônicas, Resolução harmônica, Modos Gregos; Formação e Nomenclatura de Tríades e Tétrades; Compassos; Síncope; Leitura Rítmica; Classificação de Vozes (Coral); Nomenclatura e Sinalização de elementos de Dinâmica e Forma da Partitura musical. O ensino de música na Educação Infantil e Anos Iniciais do Fundamental. Música e Educação.

**PARA O CARGO DE PROFESSOR DE DANÇA**  
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Contemporânea e Ritmos: Dança e movimento. A dimensão estética da dança. Dança e sociedade. Dança e diversidade cultural. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Dança popular, folclórica e tradicional. Expressão corporal. Dança clássica. Dança contemporânea. Estilos de dança na atualidade. Conhecimentos teóricos para preparação básica de um grupo de dança. Alongamento e Flexibilidade. Ritmo: classificação, valores, composição. Movimentos: classificação, postura, posições, passagens, deslocamentos. Coreografias. Dança: história, classificação, linhas coreográficas, técnica de transmissão. Expressão e comunicação artística.

*(\*\*) Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU  
SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 – Prefeitura do Município de Pereiras

Dados do candidato:

<b>NOME:</b>			
<b>INSCRIÇÃO:</b>		<b>RG:</b>	
<b>FUNÇÃO PÚBLICA:</b>			
<b>TELEFONE:</b>		<b>CELULAR:</b>	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Se sim, especifique a deficiência: _____ _____	
Nº do CID: _____	
Nome do médico que assina do Laudo: _____	
Nº do CRM: _____	

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> MOBILIÁRIO ADAPTADO <input type="checkbox"/> LEDOR <input type="checkbox"/> TRANSCRITOR <input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) <input type="checkbox"/> INTÉRPRETE DE LIBRAS <input type="checkbox"/> LACTANTE <input type="checkbox"/> OUTRA(S) QUAL? _____ _____	

**ATENÇÃO:** Esta declaração e o Laudo Médico, deverão ser encaminhados através da área do candidato, no site da empresa NCP CONCURSOS PÚBLICOS, obrigatoriamente durante o período de inscrições.

Pereiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 – Prefeitura do Município de Pereiras

**ATENÇÃO:** Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, na data de realização das Provas Objetivas, ao Fiscal de Sala, conforme item 8. e subitens, não sendo permitido o envio de documentos após o período determinado.

<b>NOME:</b>			
<b>INSCRIÇÃO:</b>		<b>RG:</b>	
<b>FUNÇÃO PÚBLICA:</b>			
<b>TELEFONE:</b>		<b>CELULAR:</b>	

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

<input type="checkbox"/> <b>Título de Doutor na área da Educação.</b>
Especificação:

<input type="checkbox"/> <b>Título de Mestre na área da Educação.</b>
Especificação:

<input type="checkbox"/> <b>1) Pós-Graduação lato sensu na área da Educação.</b>
Especificação:

<input type="checkbox"/> <b>2) Pós-Graduação lato sensu na área da Educação.</b>
Especificação:

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que, ao entregar a documentação listada na relação acima, para avaliação da prova de títulos, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo, quanto à plena autenticidade e validade dos títulos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

**ATENÇÃO:** Somente serão pontuados os documentos constantes da relação acima, conforme Edital. O envio destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e tem como efeito pontuação extra, que será somada à nota da Prova Escrita Objetiva.

Pereiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato